



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANÁLISE TÉCNICA

REFERENTE A: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

CONSIDERANDO a comunicação interna enviada pelo Pregoeiro acerca do recurso e contrarrazão apresentados pelas empresas, referente ao processo licitatório, no qual o mesmo solicita a análise e opinião sobre as alegações feitas pelas empresas recorrentes.

A empresa JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS CNPJ nº. 25.371.647/0001-50 em seu recurso administrativo informou que o produto ofertado (item 13) pela empresa LUBE GESTAO E VENDAS LTDA CNPJ nº 54.319.950/0001-02 não atende ao descritivo do edital.

O Item 13 do edital estabelece, entre outras características, que a bola oficial de voleibol deverá possuir peso de 260–280g, circunferência de 65–67cm, 18 gomos, laminado em microfibra, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna Neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula SIS e, expressamente, “selo IVS Tested”.

A proposta apresentada para o item 13 identificou como produto ofertado a Bola Penalty 6.1 Pro, sendo este, portanto, o modelo que deve ser confrontado com as exigências estabelecidas no edital.

Conforme apontado pela recorrente, a documentação apresentada para o modelo Penalty 6.1 Pro demonstra o atendimento a diversas características técnicas do edital, tais como peso, gomos, circunferência, microfibra, construção termotec, câmara 6D, forro termofixo, Neogel, dupla colagem e cápsula SIS.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Entretanto, ao analisar especificamente a exigência relativa ao selo IVS Tested, verifica-se que a ficha técnica apresentada para o modelo Penalty 6.1 Pro não demonstra a existência do referido selo.

A própria documentação apresentada no recurso demonstra, ainda, que o modelo Penalty 8.1 Pro possui indicação expressa de “SELOS: IVS TESTED”, enquanto tal informação não consta na ficha apresentada para o modelo 6.1 Pro.

Dessa forma, considerando que o edital estabeleceu expressamente a necessidade de que o produto possua o selo IVS Tested, não é possível presumir o atendimento dessa exigência com base em característica existente em modelo diverso daquele efetivamente ofertado.

No caso concreto, embora o produto ofertado apresente diversas características técnicas compatíveis com o descritivo, não restou comprovado o atendimento de uma exigência específica e objetiva do edital, qual seja, a presença do selo IVS Tested no modelo Penalty 6.1 Pro.

Além disso, o Município participa de diversas competições realizadas pela AESUPAR, uma associação de Municípios do Sudoeste do Paraná, e para participar dessas competições o Município precisa fornecer bolas padronizadas pela associação, com isso, no caso do voleibol a bola solicitada é a Penalty 8.1 Pro.

Diante disso, assiste razão à recorrente quanto ao item 13, devendo ser revista a decisão anteriormente proferida.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 09 de setembro de 2026.

OLACIR FERREIRA

Chefe de Divisão de Esportes